

PARECER SOBRE AS MANIFESTAÇÕES DO PRESTADOR N. 192-P/2023 – PMP

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS.
Telefone e e-mail: (51) 2500-7235; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan).
Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; deret@corsan.com.br.

3. FISCALIZAÇÃO

Unidade fiscalizada: Sistema de Saneamento de Esmeralda/RS.
Data da fiscalização: 29 de Agosto de 2023.
Peças Técnicas: Processo n. 192-P/2023

4. ORGANIZAÇÃO DO PMP

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para o TNC n. 192-P/2023 e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NC. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo n. 192-P/2023 no Site da Agesan-RS, disponível em: <https://www.agesan-rs.com.br/relatorios-de-fiscalizacao>.

5. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Julia Carolina Illi Telefone: (51) 2500-7235	Cargo: Agente de Fiscalização E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br
Nome: Daniel Luz dos Santos Telefone: (51) 2500-7235	Cargo: Coordenador de Fiscalização E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br
Nome: Emanuele Baifus Manke Telefone: (51) 2500-7235	Cargo: Diretora de Regulação E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

6. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO PMP

Nome: Emanuel Fusinato Telefone: (51) 2500-7235	Cargo: Agente de Fiscalização E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br
--	--

7. PARECER SOBRE O RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDUTA (RAAC)

Tabela 1 – Rastreamento das Não Conformidades

NC	Parecer das NCs
1	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
2	Manifestação não acolhida.
3	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
4	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
5	Manifestação não acolhida.
6	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
7	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
8	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
9	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
10	Manifestação não acolhida.
11	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
12	Manifestação não acolhida.
13	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
14	Manifestação não acolhida.
15	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
16	Manifestação não acolhida.
17	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
18	Manifestação não acolhida.
19	Manifestação não acolhida.
20	Manifestação não acolhida.
21	Manifestação não acolhida.
22	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
23	Manifestação não acolhida.
24	Manifestação não acolhida.
25	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
26	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento

7.1. APRESENTAÇÃO DOS PARECERES COM MANIFESTAÇÕES NÃO ACOLHIDAS

NC-2: Diante do RAAC encaminhado, órgão fiscalizador identificou a ausência de documentação que comprove a resolução da NC ou a definição de um plano de ação.

NC-5: Diante do RAAC encaminhado, órgão fiscalizador identificou a ausência de documentação que comprove a resolução da NC ou a definição de um plano de ação.

NC-10: Diante do RAAC encaminhado, verificou-se que a prestadora indica ausência de jurisdição da AGESAN-RS em Esmeralda/RS. Contudo, a assinatura do Termo Aditivo para Adequação do Contrato de Programa (TAAC), ratifica a legitimidade de ações regulatórias da agência sobre as estruturas de abastecimento de água e esgoto no município. Diante disso, os prazos para atendimento das não conformidades devem ser considerados a partir da data de assinatura do TAAC. É importante ressaltar que as “não conformidades” indicadas no Processo nº 192-P/2023 não se configuram como “recomendações”, mas sim como exigências que podem acarretar sanções pecuniárias.

NC-12: Diante do RAAC encaminhado, verificou-se que a prestadora indica ausência de jurisdição da AGESAN-RS em Esmeralda/RS. Contudo, a assinatura do Termo Aditivo para Adequação do Contrato de Programa (TAAC), ratifica a legitimidade de ações regulatórias da agência sobre as estruturas de abastecimento de água e esgoto no município. Diante disso, os prazos para atendimento das não conformidades devem ser considerados a partir da data de assinatura do TAAC. É importante ressaltar que as “não conformidades” indicadas no Processo nº 192-P/2023 não se configuram como “recomendações”, mas sim como exigências que podem acarretar sanções pecuniárias.

NC-14: Diante do RAAC encaminhado, órgão fiscalizador identificou a ausência de documentação que comprove a resolução da NC ou a definição de um plano de ação.

NC-16: Diante do RAAC encaminhado, órgão fiscalizador identificou a ausência de documentação que comprove a resolução da NC ou a definição de um plano de ação.

NC-18: Diante do RAAC encaminhado, órgão fiscalizador identificou a ausência de documentação que comprove a resolução da NC ou a definição de um plano de ação.

NC-19: Diante do RAAC encaminhado, órgão fiscalizador identificou a ausência de documentação que comprove que o reservatório consta sem operação, bem como detalhamento do final da operação do mesmo.

NC-20: Diante do RAAC encaminhado, órgão fiscalizador identificou a ausência de documentação que comprove a resolução da NC ou a definição de um plano de ação.

NC-21: Diante do RAAC encaminhado, órgão fiscalizador identificou a ausência de documentação que comprove a existência e a execução do plano de substituição de redes ou a definição de um plano de ação. Ressalta-se que ações de reparo não consistem em execução de plano de substituição de rede, uma vez que consistem em ações emergenciais de manutenção e reparo, sem caráter preventivo.

NC-23: Diante do RAAC encaminhado, órgão fiscalizador identificou a ausência de documentação que comprove a resolução da NC ou a definição de um plano de ação.

NC-24: Diante do RAAC encaminhado, verificou-se que a prestadora indica ausência de jurisdição da AGESAN-RS em Esmeralda/RS. Contudo, a assinatura do Termo Aditivo para Adequação do Contrato de Programa (TAAC), ratifica a legitimidade de ações regulatórias da agência sobre as estruturas de abastecimento de água e esgoto no município. Diante disso, os prazos para atendimento das não conformidades devem ser considerados a partir da data de assinatura do TAAC. É importante ressaltar que as “não conformidades” indicadas no Processo nº 192-P/2023 não se configuram como “recomendações”, mas sim como exigências que podem acarretar sanções pecuniárias.

8. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 4 (quatro) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Documento assinado digitalmente
 **EMANUEL FUSINATO**
Data: 09/08/2024 16:38:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Porto Alegre, 08 de agosto de 2024.

Emanuel Fusinato
Agente de Fiscalização

De acordo,

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**
Data: 09/08/2024 17:14:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação